

(10-205/41)

Proc. n. 302/40

1941

DC.

"Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, recomendando-se à Caixa que não negue certidões requeridas por seus associados".

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Severiano Ribeiro de Freitas interpõe recurso ao ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina que, lhe concedendo aposentadoria, fixou em 0,85 o coeficiente respectivo:

CONSIDERANDO não ser a Lei 503, de 9 de novembro de 1937, aplicável na espécie, conforme pleitea o recorrente;

CONSIDERANDO que a aposentadoria foi concedida, nos termos do decreto 29.465, de 1º de outubro de 1931, que regula a matéria;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, recomendando à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina que não persista na negativa, quando lhe for solicitado o fornecimento de certidões.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) João Villasbôas

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Assinado em 24/6/41

Publicado no "Diário Oficial" em 11/7/41